



SENADO FEDERAL

Inscribe o nome de Nilo Procópio Peçanha
no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Nilo Procópio Peçanha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



phfm/PL25-6044

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 22/06/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8587384973>